



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 08672.000079/2008-33
UNIDADE AUDITADA : 20A.SPRF/ARACAJU/SE
CÓDIGO UG : 200130
CIDADE : ARACAJU
RELATÓRIO N° : 208294
UCI EXECUTORA : 170074

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Chefe da CGU-Regional/SE,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208294, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas da 20ª SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/SE

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 05 a 12/03/2008 por meio de testes, análises e consolidações de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que

contemplaram os seguintes itens:

-DESPESA REALIZADA, RECEITA ARRECADADA E PATRIMÔNIO GERIDO

-CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

-SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES CORPORATIVOS:

Processos 08672.001230/2007-70 e 08672.000398/2007-68.

-DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

Dispensas 05/2007 (Proc. 08672.000183/2007-47), 17/2007 (Proc. 08672.000936/2007-14), 21/2007 (Proc. 08672.001268/2007-42), 27/2007 (Proc. 08672.001570/2007-09), 31/2007 (Proc. 08672.001753/2007-16), 33/2007 (Proc. 08672.001761/2007-62), e dispensas 04, 08 14 e 32/2007.

-PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Pregões Eletrônicos 01/2007 (Proc. 08672.000224/2007-03), 02/2007 (Proc. 08672.000282/2007-29), 03/2007 (Proc. 08672.001272/2006-20), 04/2007 (Proc. 08672.000687/2007-67), 05/2007 (Proc.

08672.000931/2007-91), 06/2007 (Proc. 08672.001217/2007-11), 07/2007 (Proc. 08672.001311/2007-70) e Processo 08672.000251/2007-78 (adesão a registro de preço).

-FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:

Contratos 06, 07, 08 e 36/2005, 11/2006, 03, 07, 08, 09 e 12/2007.

-PROCESSOS DE DIÁRIAS:

PCDs 145, 198, 286, 290, 344, 352, 401, 416, 417, 425, 518, 544 e 548/2007.

-ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE POLICIAMENTO SR/DISTRITO:

Planejamento Operacional de 2007 da 20ªSRPRF;

Calendário de Operações Nacionais e Regionais de 2007;

Ordens e Instruções de Serviços recebidas e emitidas em 2007;

Documento de Informações Operacionais - DINOP (consolidado) de maio a agosto de 2007.

-ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE POLICIAMENTO DELEGACIA:

Planejamento Operacional de 2007;

Documento de Informações Operacionais - DINOP de maio a agosto de 2007.

Partes-Diárias de Equipe, de julho de 2007;

Partes-Diárias de Viaturas, de julho de 2007;

Cartões-Programa, de julho de 2007.

-ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE POLICIAMENTO POSTO:

Parte-Diária de Equipe, de 13 setembro de 2007;

Cartão-Programa, de 14 de setembro de 2007.

-VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE MULTAS - SR/DISTRITO:

Últimos 10 recursos de autos de infração deferidos pela CADA;

Últimos 10 recursos de autos de infração deferidos pela JARI;

Resolução de pendências de autos de infração não validados.

-VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE MULTAS - DELEGACIA:

Exame do preenchimento seqüencial e inserção no sistema SISCOM dos autos de infração lavrados na Delegacia de Itabaiana.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO

O Processo de Tomada de Contas foi elaborado de forma simplificada, em razão de o total das despesas da Unidade, referente ao exercício de 2007, no valor de R\$ 2.495.043,83, ter sido inferior ao limite de R\$ 100.000.000,00 fixado no art. 3º da Decisão Normativa/TCU nº 85, de 19.09.2007.

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

O total da despesa realizada com o Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, durante o exercício de 2007, foi de R\$3.827,08 (três mil oitocentos e vinte e sete reais e oito centavos). Constatamos que as despesas efetuadas ocorreram de acordo com as hipóteses previstas na legislação pertinente, porém observamos a priorização pela modalidade saque, em detrimento do uso do cartão na rede afiliada, conforme descrito no item 2.1.1.1 do Anexo "Demonstrativo das Constatações".

5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

A unidade informou, por meio do Relatório de Gestão 2007, Processo 08672.00079/2008-33 às fls. 81, que não houve no exercício 2007 diligência, recomendação ou decisão da SECEX/TCU para a unidade. Em consulta ao sítio do TCU, constatamos que não houve acórdãos ou decisões proferidas no exercício sob exame dirigidas à 20ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado de Sergipe.

5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Aracaju , 24 de Marco de 2008



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 208294
UNIDADE AUDITADA : 20A.SPRF/ARACAJU/SE
CÓDIGO : 200130
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 08672.000079/2008-33
CIDADE : ARACAJU

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão n° 208294, houve gestores cujas contas foram certificadas como irregulares e/ou regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Falhas que resultaram em ressalvas:

1.2.1.2 - Manutenção de Posto de Fiscalização Inoperante.

Aracaju, 24 de março de 2008.

MARIA ESMERALDA RODRIGUES
CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE SERGIPE



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 208294
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 08672.000079/2008-33
UNIDADE AUDITADA : 20ª SPRF/SE
CÓDIGO : 200130
CIDADE : ARACAJU

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. A questão objeto de ressalvas foi levada ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n.º 05, de 28 de dezembro de 2007, e está relacionada em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre a referida questão constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de maio de 2008.

CLEÔMENES VIANA BATISTA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL